



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 18 de julho de 2024

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 19/2024 - IBRAM/PRESI

Processo n.º: 00391-00001990/2024-96

Documento Técnico n.º: Parecer Técnico n.º 50/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([144467623](#))

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

CPF ou CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: Derivação na Quadra 01 do Setor de Mansões Park Way, nas proximidades da DF-047 (Estrada Parque Aeroporto –EPAR); implantação na Região Administrativa do Lago Sul (RA XVI), dentro da poligonal do VI Comando Aéreo Regional (COMAR).

Coordenadas Geográficas: Início: X - 185086,377 E Y - 8243535,616 S; Final: X - 191993,976 E Y - 8244798,057 S - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 L

Bacia Hidrográfica: Rio Paranoá

Porte: Médio

Potencial Poluidor: Baixo

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Implantação da Adutora de Água Tratada AAT.LSL.131 e da Subadutora de Água Tratada SAT.LSL.132, interligando os Sistemas Produtores de Água do Corumbá e Torto/Santa Maria à Região Administrativa do Lago Sul (RA-XVI)

Prazo de Validade: 3 (três) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;

2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº **19/2024**, foram extraídas do Parecer Técnico nº 50/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([144467623](#)), do Processo nº **00391-00001990/2024-96**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Item	Descrição	Prazo
1	Esta Autorização Ambiental se refere a Implantação da Adutora de Água Tratada AAT.LSL.131 e da Subadutora de Água Tratada SAT.LSL.132, interligando os Sistemas Produtores de Água do Corumbá e Torto/Santa Maria à Região Administrativa do Lago Sul (RA-XVI), e é válida por 3 (três) anos ;	-
2	Esta Autorização Ambiental diz respeito às condições ambientais para a execução do empreendimento em tela, e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a sua implantação;	-

3	Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão vegetal de indivíduos arbóreos. O empreendedor deverá obter a Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), a ser emitida pelo Brasília Ambiental mediante aprovação de Inventário Florestal por meio do processo a ser autuado junto à CAC/IBRAM;	Antes do início das obras
4	Apresentar, antes do início das obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, elaborado em conformidade com o Artigo 10 da Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011 e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Antes do início das obras
5	Apresentar cadastro de interferências do COMAR atualizado e informar sobre a identificação de qualquer interferência da adutora.	Antes do início das obras
6	Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;	Durante a vigência desta licença
7	Adotar medidas de conservação do solo para minimizar/evitar a ocorrência de processos erosivos e adotar dispositivos que contenham o carreamento de sólidos pelas águas pluviais durante a implantação do empreendimento;	Durante a vigência desta licença
8	Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;	Durante a vigência desta licença
9	Compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações	Durante a vigência desta licença
10	Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);	Durante a vigência desta licença
11	Seguir na íntegra as medidas de controle ambiental (preventivas, corretivas, mitigadoras e compensatórias) constantes no Manual Ambiental de Obras de Saneamento da Caesb;	Durante a vigência desta licença

12	Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;	Durante a vigência desta licença
13	Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;	Durante a vigência desta licença
14	Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;	Durante a vigência desta licença
15	Introduzir placa a ser fixada no local, os dizeres: "Obra autorizada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental, nº da Autorização Ambiental e sua validade conforme encontrado no sítio eletrônico https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Modelo-de-Placa-de-Licenciamento.jpg ;	Antes do início das obras
16	Manter as informações disponibilizadas em nuvem acessíveis a este Instituto para consultas futuras.	Durante a vigência desta licença
17	Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais;	Semestralmente
18	Apresentar relatório conclusivo após finalização da obra, atestando o cumprimento de todas as condicionantes.	Ao término da obra
19	Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental.	Durante a vigência desta licença
20	Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.	Durante a vigência desta licença

NATHÁLIA ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento Ambiental

RONEY NEMER

Presidente